



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 327 / 2002
DE 12 DE MARÇO DE 2002

Estabelece a Concessão de Abono ao Pessoal do Quadro do Magistério do Município de Poço Verde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Poço Verde/SE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensal aos professores da Rede Municipal do Ensino Fundamental.

Art.2º - Os recursos necessários para aplicação desta Lei correrão por conta de dotações constantes do vigente orçamento.

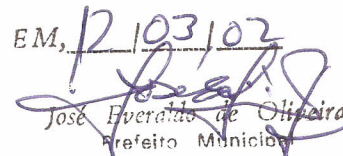
Art. 3º. Os efeitos desta Lei retroagem a 02 de janeiro de 2002.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2002.


José Everaldo de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA

EM, 12/03/02

José Everaldo de Oliveira
Prefeito Municipal